



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

DECRETO Nº 007/2020

Autoriza e outorga poderes a Secretário Municipal de Assistência Social de Abaré – BA, para movimentar conta FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em estabelecimentos bancários no Município de Abaré – BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERADO, as disposições contidas no art. 66, da Lei Orgânica Municipal com suas alterações. Bem como o disposto na portaria nº 122/2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Abaré – BA.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. JOSÉ MARCELO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 200100415369 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.276.984-62, conjuntamente com o Prefeito Municipal de Abaré – BA, Sr. FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO, portador da cédula de identidade nº 469074167 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 408.258.505-25, a movimentar conta do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABARÉ – BA, inscrita no CNPJ Nº 18.982.675/0001-49, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do município de Abaré – BA.

Ar. 2º. A autorização de que trata o art. 1 deste Decreto refere-se À outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10)
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26)
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheque (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

- X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119).
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133).
- XIV. Assinar instrumento de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. OS serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas – correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABARÉ,
Estado da Bahia, em 15 de Janeiro de 2020.

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
PREFEITO